

## CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA NOSSA PATA BANHO E TOSA PET SHOP LTDA

EZEQUIAS JOÃO WEBER, brasileiro, natural de Florianópolis/SC, solteiro, nascido em 07 de março de 1982, Administrador, portador da carteira de identidade 7956472 SESP/PR e CPF 040.250.799-17, residente e domiciliado à Rua do lano, nº 92, apto 704, Barreiros, São José, Santa Catarina, CEP 88117-850 e GILSON IAGO FERNANDES RAUL brasileiro, natural de Santo André/SP, solteiro, nascido em 05 de Julho de 1993, Esteticista Tosador, portador do CPF e carteira de identidade 091.804.659-94 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua do Iano, nº 92, apto 704, Barreiros, São José, Santa Catarina, CEP 88117-850, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira- A sociedade girará sob o nome empresarial de NOSSA PATA BANHO E TOSA PET SHOP LTDA.

Cláusula Segunda- A sociedade terá sua sede à Rua Araci Vaz Callado, nº 2091, loja 02, Coloninha, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.090-260.

Cláusula Terceira- O objeto social será a atividades de Pet Shop – Serviços para animais domésticos, Serviços de hospedagem e alojamento para animais domésticos, Serviços de higiene e embelezamento de animais domésticos, Serviços de tosa de pêlos e banho em animais domésticos, comércio varejista de acessórios, rações e artigos para animais domésticos.

Cláusula Quarta- A sociedade iniciará suas atividades em 10 de outubro de 2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10 mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente nacional do País, pelos sócios:

 EZEQUIAS JOÃO WEBER
 9.000 cotas
 R\$ 9.000,00

 GILSON IAGO FERNANDES RAUL
 1.000 cotas
 R\$ 1.000,00

 Total
 10.000 cotas
 R\$ 10.000,00

Cláusula Sexta- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

1/3



20/09/2023

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 219121906917488

Parágrafo Único - Conforme disposto no artigo 1.054 da Lei nº 10.406/2002, que faz remissão ao artigo 997 do mesmo diploma legal, fica expressamente ajustado que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Oitava- A Administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio EZEQUIAS JOÃO WEBER e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro - Declara o administrador, EZEQUIAS JOÃO WEBER, que não está impedido por lei especial, e tampouco foi condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade e/ou pela prática de quaisquer crimes que a impeça de exercer atividades empresariais.

Cláusula Nona- Independente da periodicidade determinada em lei ou regulamento para a realização do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados, a sociedade poderá apurar mensalmente, trimestralmente ou semestralmente balancetes e os resultados econômicos obtidos na operação e, por deliberação dos sócios, distribuírem lucros intermediários.

Parágrafo Primeiro - O resultado apurado terá a destinação que for deliberada em reunião de sócios, que poderá ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

Cláusula Décima primeira- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima segunda- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima terceira- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base



2/3

20/09/2023

na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima quarta- Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima quinta- Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Fica eleito sextaforo da comarca de FLORIANÓPOLIS/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Florianópolis, 14 de setembro de 2023.

SÓCIOS:

EZEQUIAS JOÃO WEBER

GILSON IAGO FERNANDES RAUL



3/3

20/09/2023





## **TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	NOSSA PATA BANHO E TOSA PET SHOP LTDA
PROTOCOLO	237832879 - 19/09/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

## MATRIZ

NIRE 42208000687 CNPJ 52.245.569/0001-10

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2023

SOB N: 42208000687

**EVENTOS** 

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO:

## REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04025079917 - EZEQUIAS JOAO WEBER - Assinado em 18/09/2023 às 23:27:46

Cpf: 09180465994 - GILSON IAGO FERNANDES RAUL - Assinado em 19/09/2023 às 00:32:17



20/09/2023

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 219121906917488